



LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2014 - DE 12 DE MARÇO DE 2014

(Autoria Câmara Municipal)

Concede revisão salarial, nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.


Odair Augusto Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Em conformidade com o dispositivo no Artigo 29, Inciso VI, da Constituição Federal, com redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho 1998, bem como o Artigo 37, Parágrafo X, da Constituição Federal e nos termos das Leis Municipais nº 1319 e 1332-de 03/08/2012, fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos subsídios do Prefeito Vice- Prefeito e Secretários Municipais de Nova Guataporanga, no percentual de **2,00% (dois por cento)**, a partir do mês de fevereiro de 2014, como reajuste anual.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2014.


Odair Augusto Coelho
Presidente


Jose Mauro Lourencetti
1º Secretário


Fábio Bueno da Silva
2º Secretário

Registrada em livro próprio de leis na Prefeitura Municipal e afixada em locais de costume na Prefeitura e Câmara Municipal.


Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-


Cristiane Valverde
-Auxiliar Legislativo-